



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013

TIPO: MENOR PREÇO

01- PREÂMBULO

1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 1038/2013 e n.º. 201/2013, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013, do tipo menor preço POR LOTE, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 14h00min do dia 27 de setembro de 2013, na sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

02 – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1- Processo n.º. 023/2013.

2.2- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão dos Serviços Públicos

PROJETO: 2011 - Manutenção dos prédios públicos

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (40)

RUBRICA: 33903958000000 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

03- OBJETO DA LICITAÇÃO

É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 02(dois) links de acesso dedicado à internet, provendo disponibilidade plena de taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo tcp/ip fullduplex, totalizando uma velocidade de 30Mbps (trinta megabytes), simétricos download/upload, com 196 (cento e noventa e seis) ip's válidos, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste edital de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Administração.

04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 de setembro de 2013, às 14h00min na sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, quando e onde, os interessados deverão apresentar os envelopes n.º. 01 – Propostas de Preços e n.º. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, **no mínimo 10 minutos antes do horário marcado** para início da sessão, no dia especificado no item anterior.



4.2.1- O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida em cartório, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter **somente 01 (um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

4.3- Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "DEPARTAMENTO DE COMPRAS", caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.

4.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

4.3.2 – Os envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, que não contiverem por fora a declaração de preenchimento de requisitos habilitatórios serão DESCLASSIFICADOS.

4.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3- A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "8.18, 8.19 e 8.20", deste edital, DEVERÁ apresentar juntamente com os envelopes nº.01/proposta de preços e nº.02/habilitação **(fora dos envelopes), DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

5.4.1- Para fins de validade, o referido documento deverá ter data de emissão a partir de 01/01/2013.

5.5- A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.

06- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente



fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENCERRAMENTO ÀS 14H DO DIA 27/09/2013.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

FONE:

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

6.2.2- Preço mensal por item, bem como, preço global do LOTE (considerando os 02 (dois) itens, pelo período de 12 (doze) meses), de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.2.3- Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

6.2.4- Preço ofertado **POR LOTE**, em moeda corrente nacional, considerando os 02 itens licitados, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

6.2.5- Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.6- Juntamente com a proposta de preços as licitantes deverão apresentar, em cópia autenticada, Termo de Autorização expedido pela ANATEL, para exploração dos serviços de comunicação multimídia (SCM) especificadas neste certame.

6.2.7- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo duas casas após a vírgula.

6.2.8- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.3 – Da aceitação das propostas:

6.3.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.3.2- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.3.3- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.3.4- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.



07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 Documentos de Habilitação, os documentos descritos no item 7.2, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, **até 01 (uma) hora antes do início da sessão** de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1- O descumprimento do item 7.1.3 não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social.

7.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº.02 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENCERRAMENTO ÀS 14H DO DIA 27/09/2013

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

FONE:

7.2 - Documentos relativos à habilitação:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.2.3- Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

7.2.4 - Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

7.2.5 – Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

7.2.6 – Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

7.2.7 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).

7.2.8 – Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa (**Alvará de localização**).

7.2.9 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho



noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO V);

7.2.10 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.11- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.12- Comprovação de Aptidão Técnico-Operacional, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2.13- Declaração de suporte técnico conforme ANEXO II deste edital, ter serviço de suporte para atendimento com ligações gratuitas em 0800, com atendimentos via telefone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário, sem custos para o Município;

7.3- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5- A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.

7.6- Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos **estabelecidos neste Edital.**

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item 8.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

8.8.1- Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

8.13- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.15- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada lote propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por LOTE.

8.16- Serão desclassificadas:

8.16.1- As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.17- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.18 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

8.19 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.20 – Ocorrendo o empate, na forma do item 8.19, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será



facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" desse item.

8.21 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item "8.20" deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.22 – O disposto nos itens "8.19 à 8.21", deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.23- Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.27- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.27.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

8.27.2- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

8.28- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

8.29- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.30- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.31- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.32- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.33- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o



licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

9.2- Os objetos deste PREGÃO serão adjudicados aos proponentes, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2 - A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

12- DAS PENALIDADES.

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do item "12.1", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13- DOS RECURSOS

13.1- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

13.2- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2 do edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

13.3- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

13.4- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

13.5- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

14 - DO PAGAMENTO

14.1- O PAGAMENTO da prestação dos serviços será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante entrega dos respectivos



documentos de cobrança, com a descrição dos serviços executados, após o recebimento da Nota de Empenho Prévio.

14.2- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos servidores Marcelo Batista Brito de Oliveira e Joy Luiz Gomes da Silva.

14.3- A nota fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito do INSS, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso de verbas rescisórias dos funcionários.

15- DO CONTRATO

15.1- Da vigência

15.1.1- O contrato firmado com licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado por igual período a critério das partes.

15.2- Das especificações

15.2.1 Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada;

15.2.2- É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

15.2.3- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

15.2.4 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo servidor Joy Luiz Gomes da Silva, designado pela Secretaria requisitante, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

15.2.6- A rescisão das obrigações decorrentes desta Carta Convite, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

16- DOS ANEXOS

16.1- Fazem parte do presente Pregão:

16.1.1- Anexo I – Termo de Referência;

16.1.2- Anexo II – contendo declaração de suporte;

16.1.3- Anexo III - contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação

16.1.3 – Anexo IV, contendo o modelo de credenciamento;

16.1.4- Anexo V, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

16.1.5- Anexo VI, contendo modelo de proposta de preços;

16.1.5 – Anexo VII, minuta do contrato.

18- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

18.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fone 51-36628416 no horário de atendimento das 12:30h às 18:30h.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



19.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

19.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

19.6- Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do

certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2013.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de 02(dois) links de acesso dedicado à internet, provendo disponibilidade plena de taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo tcp/ip full duplex, totalizando uma velocidade de 30Mbps (trinta megabytes), simétricos download/upload, com 196 (cento e noventa e seis) ip's válidos, conforme especificações abaixo:

	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
LOTE 01	001	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) LINK DE INTERNET DE 10 MBPS (DEZ MEGABYTES) FULL, COM GARANTIA DE BANDA LARGA EM 100% EM DOWNLOAD E UPLOAD, COM BLOCO DE 64 (SESSENTA E QUATRO) IPS VÁLIDOS A SER INSTALADO NO POLO UNIVERSITÁRIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, NO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, NA RUA: BARÃO DO CAHY, 125, CIDADE ALTA, NESTE MUNICÍPIO.
	002	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) LINK DE INTERNET DE 20 MBPS (VINTE MEGABYTES) FULL, COM GARANTIA DE BANDA LARGA EM 100% EM DOWNLOAD E UPLOAD, COM BLOCO 128 (CENTO E VINTE E OITO) IPS VÁLIDOS A SER INSTALADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, NO ENDEREÇO AV. BORGES DE MEDEIROS, 456, CIDADE ALTA, NESTE MUNICÍPIO.

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- O meio de entrega dos links de internet deverá ser por FIBRA ÓPTICA ou RÁDIO COM FREQUÊNCIA LICENCIADA HOMOLOGADOS PELA ANATEL (não podendo ser frequência LIVRE), em um único enlace de Rádios entre o POP da operadora e os endereços solicitados, não sendo permitido nestes enlaces, entre a operadora e os endereços solicitados, o uso de topologia multiponto ou qualquer outra que venha a compartilhar o canal utilizado;

2.2 – Os custos (material e mão-de-obra) referentes o meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa vencedora.

2.3 – OS LINKS DE INTERNET deverão ser entregue com ROTEADORES configurados (INCLUSOS) no formato ETHERNET (Porta RJ-45), nos endereços solicitados.



2.4 - OS ROTEADORES serão de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora, bem como a garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus financeiro para o Município.

2.5 - A empresa vencedora deverá disponibilizar e configurar o DNS reverso para todos os endereços válidos do domínio do Município em um prazo máximo de 72 horas, a contar da implantação do serviço.

2.6 - OS LINKS deverão ser instalados nos endereços citados, sem custos para o Município, de onde será feita a redistribuição e deverá atender a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas e regras da Agencia Nacional de Telecomunicações-ANATEL;

2.7 - O acesso à Rede Mundial Internet, através do Backbone da licitante vencedora, deverá utilizar o protocolo TCP/IP, com garantia integral de banda entre a porta de saída do roteador instalado na Prefeitura e a porta de saída do roteador da Contratada localizado no seu Ponto de Presença do Backbone de INTERNET.

2.8 - Os equipamentos roteadores, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo configurados com a assessoria da licitante vencedora.

2.9 - A licitante vencedora deverá monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal (backbone da proponente), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a licitante, encarregada de prestar esclarecimentos ao Município, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário. A contratada ficará responsável pela implantação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção.

2.10 - O serviço contratado deverá permitir modificações ou ampliações. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico - comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

2.11 - O RETARDO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O SERVIÇO EM QUESTÃO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A 20ms DE LATÊNCIA, VISANDO UMA MELHOR PERFORMANCE. ENTENDE-SE COMO RETARDO O ATRASO MÁXIMO QUE A REDE E SEUS EQUIPAMENTOS DE ACESSO INTRODUZEM, ENTRE A EMISSÃO E A RECEPÇÃO DE UM SINAL.

2.12 - Os Links entregues deverão possuir um grau de disponibilidade, dos meios físicos, igual ou superior a 98,5% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 07 (sete) dias por semana;

2.13 - A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, homologados pela ANATEL, propiciando a segurança dos dados.

2.14 - A contratada, deverá disponibilizar, por meios próprios, os circuitos objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

2.15 - Contrato ou projeto de compartilhamento de infra estrutura com a concessionária de energia local aprovado, a fim de comprovar que a empresa possui autorização da concessionária para passagem dos cabos ópticos pelo posteamento, caso a empresa vencedora oferte a entrega dos links por Fibra Óptica.



2.16 - O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários.

2.17 - Os serviços ofertados deverão operar 24 horas/dia e 365 dias/ano.

2.18 - O prazo máximo para reparo/restabelecimento do serviço em 100% de operabilidade será de 06 (seis) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado por parte do município.

2.19 - Quando ocorrerem interrupções na prestação do serviço objeto da presente licitação, serão efetuados descontos proporcionais na respectiva nota fiscal/fatura, a contar do período excedente às 06 (seis) horas programadas para o reparo.

2.20 - A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR SOLUÇÕES DE BACKUP - REDUNDÂNCIA PARA CASOS DE URGÊNCIA OU DE CONTINGÊNCIA NA FALTA DO SINAL PARA NÃO DEIXAR TODA A ESTRUTURA FORA DE FUNCIONAMENTO POR MAIS DE 02 (DUAS) HORAS EM MEIO FÍSICO DIFERENTE DO PRINCIPAL.

2.21 - O PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO LINK SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATADA.

2.22 - A MANUTENÇÃO SERÁ FEITA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DO PÓLO UNIVERSITÁRIO.

3- JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços se faz necessária para manutenção do atendimento da Prefeitura Municipal.

4- SUPORTE TÉCNICO

É obrigatório que a(s) licitante(s) disponibilize(m) um número de telefone, com chamadas gratuitas, que possibilite um atendimento 24 horas/dia e 365 dias/ano para eventual suporte e help desk. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s). O pedido de suporte se estenderá para todas as localidades onde estiver instalado o serviço.

5- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato firmado com licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado por igual período a critério das partes.

6 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1- Os modems ou roteadores deverão ser fornecidos e configurados pela(s) contratada(s), entregando em interface Ethernet (RJ-45), conforme necessidade para a solução proposta neste anexo.

6.2- Os equipamentos roteadores serão fornecidos e configurados pela(s) contratada(s). A configuração será efetuada com base em informações a serem fornecidas pela licitante.

6.3- O CONTRATADO, na execução do objeto licitado, deverá observar que:



- a) devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, conforme Edital e seus anexos;
 - b) obediência estrita aos termos do edital e seus anexos;
 - c) executará os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, as determinações exaradas pela **CONTRATANTE**, e ao Edital, no curso da prestação dos serviços, objetivando a adequada execução dos mesmos;
 - d) prestará os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes;
- 6.4-** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.5-** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.
- 6.6-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
- 6.7-** A contratada executará os serviços empregando a melhor técnica aplicável, de sorte a manter a integração destes serviços com o controle e gerenciamento atuais existentes no município.

7 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1.** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- 7.2.** A fiscalização dos serviços, objeto da presente licitação, será feita pelo servidor Joy Luiz Gomes da Silva.

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1-** O PAGAMENTO da prestação dos serviços será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante entrega dos respectivos documentos de cobrança, com a descrição dos serviços executados, após o recebimento da Nota de Empenho Prévio.
- 8.2 -** O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo servidor Joy Luiz Gomes da Silva.
- 8.3-** A nota fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito do INSS, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso de verbas rescisórias dos funcionários.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2013.

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira



ANEXO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

DECLARAÇÃO DE SUPORTE

A _____ inscrita no CNPJ sob o número _____ com sede na _____ em _____ no estado do _____, por seu representante legal e responsável pelas informações aqui prestadas, _____, RG: _____ e CPF: _____, declara para efeitos do dispositivo acima que possui além de monitoramento pró ativo da rede, equipe de suporte, situada na cidade de _____, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome do representante legal:

RG:

CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada na
(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que
preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão
Presencial nº 023/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 023/2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL 023/2013
ANEXO V

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 023/2013 _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº.023/2013
ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

À:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município a prestação de serviços, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOTE 01	001	12	Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) LINK DE INTERNET DE 10 MBPS (DEZ MEGABYTES) FULL, COM GARANTIA DE BANDA LARGA EM 100% EM DOWNLOAD E UPLOAD, COM BLOCO DE 64 (SESSENTA E QUATRO) IPS VÁLIDOS A SER INSTALADO NO POLO UNIVERSITÁRIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, NO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, NA RUA: BARÃO DO CAHY, 125, CIDADE ALTA, NESTE MUNICÍPIO.	R\$	R\$
	002	12	Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) LINK DE INTERNET DE 20 MBPS (VINTE MEGABYTES) FULL, COM GARANTIA DE BANDA LARGA EM 100% EM DOWNLOAD E UPLOAD, COM BLOCO 128 (CENTO E VINTE E OITO) IPS VÁLIDOS A SER INSTALADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, NO ENDEREÇO AV. BORGES DE MEDEIROS, 456, CIDADE ALTA, NESTE MUNICÍPIO.	R\$	R\$
				VALOR TOTAL DO LOTE (OS DOIS ITENS CONSIDERANDO 12 (DOZE) MESES)	R\$	

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Validade da proposta: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Santo Antonio da Patrulha, por seu representante legal, Sr. _____ brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, portador da C.I. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013**, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 565/2005 e a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de 02(dois) links** de acesso dedicado à internet, provendo disponibilidade plena de taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo tcp/ip fullduplex, totalizando uma velocidade de 30Mbps (trinta megabytes), simétricos download/upload, com 196 (cento e noventa e seis) ip's válidos, conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referência deste edital de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Administração.

	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOTE 01	001	12	Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) LINK DE INTERNET DE 10 MBPS (DEZ MEGABYTES) FULL, COM GARANTIA DE BANDA LARGA EM 100% EM DOWNLOAD E UPLOAD, COM BLOCO DE 64 (SESSENTA E QUATRO) IPS VÁLIDOS A SER INSTALADO NO POLO UNIVERSITÁRIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, NO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, NA RUA: BARÃO DO CAHY, 125, CIDADE ALTA, NESTE MUNICÍPIO.	R\$	R\$
	002	12	Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) LINK DE INTERNET DE 20 MBPS (VINTE MEGABYTES) FULL, COM GARANTIA DE BANDA LARGA EM 100% EM DOWNLOAD E UPLOAD, COM BLOCO 128 (CENTO E VINTE E OITO) IPS VÁLIDOS A SER INSTALADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, NO ENDEREÇO AV. BORGES DE MEDEIROS, 456, CIDADE ALTA, NESTE MUNICÍPIO.	R\$	R\$
				VALOR TOTAL DO LOTE (OS DOIS ITENS CONSIDERANDO 12 (DOZE) MESES)	R\$	

Justificativa: A prestação dos serviços se faz necessária para manutenção do atendimento da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução dos Serviços:

O meio de entrega dos links de internet deverá ser por **FIBRA ÓPTICA ou RÁDIO COM FREQUÊNCIA LICENCIADA HOMOLOGADOS PELA ANATEL** (não podendo ser frequência LIVRE), em um único enlace de Rádios entre o POP da operadora e os endereços solicitados, não sendo permitido nestes enlaces, entre a operadora e os endereços solicitados, o uso de topologia multiponto ou qualquer outra que venha a compartilhar o canal utilizado;

2.2 – Os custos (material e mão-de-obra) referentes o meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.3 – OS LINKS DE INTERNET deverão ser entregue com **ROTEADORES** configurados (INCLUSOS) no formato ETHERNET (Porta RJ-45), nos endereços solicitados.

2.4 – OS ROTEADORES serão de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora, bem como a garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus financeiro para o Município.

2.5 – A empresa vencedora deverá disponibilizar e configurar o DNS reverso para todos os endereços válidos do domínio do Município em um prazo máximo de 72 horas, a contar da implantação do serviço.

2.6 – OS LINKS deverão ser instalados nos endereços citados, sem custos para o Município, de onde será feita a redistribuição e deverá atender a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas e regras da Agencia Nacional de Telecomunicações- ANATEL;

2.7 – O acesso à Rede Mundial Internet, através do Backbone da licitante vencedora, deverá utilizar o protocolo TCP/IP, com garantia integral de banda entre a porta de saída do roteador instalado na Prefeitura e a porta de saída do roteador da Contratada localizado no seu Ponto de Presença do Backbone de INTERNET.

2.8 – Os equipamentos roteadores, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo configurados com a assessoria da licitante vencedora.

2.9 – A licitante vencedora deverá monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal (backbone da proponente), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a licitante, encarregada de prestar esclarecimentos ao Município, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário. A contratada ficará responsável pela implantação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção.

2.10 – O serviço contratado deverá permitir modificações ou ampliações. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico - comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

2.11 – **O RETARDO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O SERVIÇO EM QUESTÃO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A 20ms DE LATÊNCIA, VISANDO UMA MELHOR PERFORMANCE. ENTENDE-SE COMO RETARDO O ATRASO MÁXIMO QUE A REDE E SEUS EQUIPAMENTOS DE ACESSO INTRODUZEM, ENTRE A EMISSÃO E A RECEPÇÃO DE UM SINAL.**

2.12 – Os Links entregues deverão possuir um grau de disponibilidade, dos meios físicos, igual ou superior a 98,5% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 07 (sete) dias por semana;

2.13 – A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, homologados pela ANATEL, propiciando a segurança dos dados.

2.14 – A **CONTRATADA**, deverá disponibilizar, por meios próprios, os circuitos objeto deste contrato, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

2.15 – Contrato ou projeto de compartilhamento de infra estrutura com a concessionária de energia local aprovado, a fim de comprovar que a empresa possui autorização da concessionária para passagem dos cabos ópticos pelo posteamento, caso a empresa vencedora ofereça a entrega dos links por Fibra Óptica.

2.16 – O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários.

2.17 – Os serviços ofertados deverão operar 24 horas/dia e 365 dias/ano.

2.18 – O prazo máximo para reparo/restabelecimento do serviço em 100% de operabilidade será de 06 (seis) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado por parte do município.

2.19 – Quando ocorrerem interrupções na prestação do serviço objeto da presente licitação, serão efetuados descontos proporcionais na respectiva nota fiscal/fatura, a contar do período excedente às 06 (seis) horas programadas para o reparo.

2.20 – A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR SOLUÇÕES DE BACKUP - REDUNDÂNCIA PARA CASOS DE URGÊNCIA OU DE CONTINGÊNCIA NA FALTA DO SINAL PARA NÃO DEIXAR TODA A ESTRUTURA FORA DE FUNCIONAMENTO POR MAIS DE 02 (DUAS) HORAS EM MEIO FÍSICO DIFERENTE DO PRINCIPAL.

2.21 – **O PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO LINK SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATADA.**

2.22 – **A MANUTENÇÃO SERÁ FEITA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DO PÓLO UNIVERSITÁRIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento da prestação dos serviços será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante entrega dos respectivos documentos de cobrança, com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

descrição dos serviços executados, após o recebimento da Nota de Empenho Prévio.

O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo servidor **JOY LUIZ GOMES DA SILVA**

A nota fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito do INSS, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso de verbas rescisórias dos funcionários.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUARTA – Da Locação: É obrigatório que a **CONTRATADA** disponibilize um número de telefone, com chamadas gratuitas, que possibilite um atendimento 24 horas/dia e 365 dias/ano para eventual suporte e help desk. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s). O pedido de suporte se estenderá para todas as localidades onde estiver instalado o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão dos Serviços Públicos

PROJETO: 2011 - Manutenção dos prédios públicos

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (40)

RUBRICA: 33903958000000 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

6) O pagamento dos serviços, conforme determinado nas Cláusulas Terceira .

6.1) A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito pelo servidor **JOY LUIZ GOMES DA SILVA** , designado por esta Municipalidade.

6.2) A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através de funcionário designado pelo **Setor de Contabilidade**.

6.3) Determinar o afastamento da unidade de serviço de qualquer pessoa não credenciada pela **CONTRATADA** para prestar os serviços, ou sendo credenciado não gozar de confiança da fiscalização, devendo neste caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

7.1- Os modems ou roteadores deverão ser fornecidos e configurados pela(s) contratada(s), entregando em interface Ethernet (RJ-45), conforme necessidade para a solução proposta neste anexo.

7.2- Os equipamentos roteadores serão fornecidos e configurados pela(s) contratada(s). A configuração será efetuada com base em informações a serem fornecidas pela licitante.

7.3- **O CONTRATADO**, na execução do objeto licitado, deverá observar que:

a) devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, conforme Edital e seus anexos;

b) obediência estrita aos termos do edital e seus anexos;

c) executará os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, as determinações exaradas pela **CONTRATANTE**, e ao Edital, no curso da prestação dos serviços, objetivando a adequada execução dos mesmos;

d) prestará os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes;

7.4- Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.5- Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

7.6- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

7.7- A contratada executará os serviços empregando a melhor técnica aplicável, de sorte a manter a integração destes serviços com o controle e gerenciamento atuais existentes no município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato firmado com **CONTRATADA** do certame terá vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado por iguais e mesmos períodos a critério das partes.

A CONTRATADA a ser convocada para assinatura do contrato deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, bem como, apresentar a relação dos empregados que trabalharão para a execução do objeto contratual, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

CLÁUSULA NONA - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

9.1) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

9.2) Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

9.3) Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4) A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

9.5) A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6) Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

9.7) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

9.8) As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

9.10) Da aplicação das penas definidas nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.7 da Cláusula Nona, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias **úteis contados da intimação**.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsável pela Fiscalização:

JOY LUIZ GOMES DA SILVA
CPF: